SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00013/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140044/2014-CMAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: SEVERINO XAVIER FELIX - CPF: 443.483.984-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NA CAIXA D'ÁGUA, APLICAÇÃO DE PISO NOS BANHEIROS E INSTALAÇÕES DE LOUÇAS SANITÁRIAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
DATA: 15 DE JULHO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 15 DE JULHO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:CB6265BF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00014/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00014

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140045/2014-CMAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: FRANCISCO ERIVAN BEZERRA - CPF: 751.150.934-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO PINTURA DE TETO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.290,00 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA: 17 DE JULHO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 17 DE JULHO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:B6BE83EE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00015/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140046/2014-CMAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: F. F. A. DE SOUZA CUNHA - ME - CNPJ: 08.206.744/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TAIS COMO:(XEROX, RECARGA DE CARTUCHOS PRETO E COLORIDO, DIGITALIZAÇÕES, RECARGA DE TONNER E IMPRESSÕES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 696,25 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DATA: 22 DE JULHO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 22 DE JULHO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:4968A6E0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00016/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140047/2014-CMAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: DJIFRAN SERVULO NUNES DE MORAES - CPF: 060.741.964-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM REDE ELÉTRICA, REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE FECHADURAS NAS DEPENDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
DATA: 18 DE JULHO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 18 DE JULHO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:558ACF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 033/2014/GP

EMENTA: Concede recurso a titulo de diária ao Sr (a) Raimundo Nonato da Cunha, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder recurso a titulo de diárias ao Sr (a) **Raimundo Nonato da Cunha, Presidente Constitucional** desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a uma diária(s) para fazer face as despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem a Cidade de Natal/RN nos dia 18 de Agosto de 2014, **para participar de Seminário "Fortalecer e Conhecer: Projeto Conviver Suas e Família Acolhedora – Abrace Vidas"** na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 15 de Agosto de 2014.

KALLYANNY ARAÚJO DE SOUZA
Tesoureira

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:B212297C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº014/2014

Portaria nº 014/2014 Afonso Bezerra, 04 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) KATIA MARIA DE SOUZA MACEDO.
Cargo/Função: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quantidade - 04
Destino – CURRAIS NOVOS/RN
Data – 11/082014
Valor unitário $ - 200,00
Valor total $ - 800,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, onde a mesma ira participar do CAPACITASUAS, que acontecera nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de agosto/2014, em Caicó/RN, na FAD-FACULDADE DO SERIDO, RUA PREFEITO ALCINO GOMES, Nº679.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C286081D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2014

Portaria nº 013/2014 Afonso Bezerra, 04 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) WALLYANNE ALYNE B. DA FONSECA.
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVA
Quantidade - 04
Destino – CURRAIS NOVOS/RN
Data – 11/08/2014
Valor unitário $ - 100,00
Valor total $ - 400,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, onde a mesma ira participar do CAPACITASUAS, que acontecera nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de agosto/2014, em Caicó/RN, na FAD-FACULDADE DO SERIDO, RUA PREFEITO ALCINO GOMES, Nº679.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:587EA1ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71
Email – afonsobezerraprefeitura@hotmail.com

Decreto nº 07/2014 Afonso Bezerra/RN, 15 de agosto de 2014.

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei orgânica do Município de Afonso Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições da Prefeitura municipal, no dia 18 de agosto de 2014, ressalvado os serviços e as atividades consideradas de Natureza Essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços Essenciais deverão ser mantidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Afonso Bezerra/RN, 15 de agosto de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:712F49D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

LEI Nº 522/2014 Afonso Bezerra/RN em 15 de Agosto de 2014.

Institui o Dia Municipal do Vaqueiro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, APROVOU, e, eu SANCIONO A SEGUINTE Lei,

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro, a, ser comemorado no dia 15 de agosto, anualmente.

Paragrafo Único – O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse Dia em todo o território municipal.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F0BEE0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 30 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) senhor(a) **JOSE FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nivel B, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JULHO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E9581F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE AGOSTO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4DC22090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 691/2014

PROCESSO Nº 691/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, torna público aos interessados por motivos administrativos o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

Apodi/RN, 15 de Agosto de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUZA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:393CDD07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 030/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 11.910.837/0001-94.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **FUNERÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**
CNPJ: **01.976.325/0001-77**
Lote I**: R$ 162.725,00 (** Cento e sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais **).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15 (Quinze) de Agosto de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:0161B31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 028/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES,** MÍNIMO 65CV, MOTOR 1.0, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRIELÉTRICO, 4 PORTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 11.910.837/0001-94.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **70.166.350./0001-08**
Lote I**: R$ 32.500,00 (** Trinta e dois mil e quinhentos reais **).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15(Quinze) de Agosto de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:D557B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tornam público que às **15:00hs**, do dia **04 de Setembro de 2014 (quinta - feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número **033/2014**, para **Contratação de Empresa para Realização dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento por Destruição Térmica (Incineração) e Destino Final das Cinzas dos Resíduos Sólidos Provenientes dos Serviços de Saúde Municipal**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso, tel 3242-2173.

Arez /RN, 15 de Agosto de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:110FB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A **Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tornam público que às **15:00hs**, do dia **05 de Setembro de 2014 (sexta - feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número **034/2014**, para **Contratação de Empresa para Serviços de Assessoria Técnica Especializada na Operacionalização dos Contratos e Repasse de Convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal para o Município de Arez/RN** , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso, tel 3242-2173.

Arez /RN, 15 de Agosto de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:46848D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tornam público que às **15:00hs**, do dia **08 de Setembro de 2014 (segunda - feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o número **035/2014**, para **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Limpeza, Acessórios e Descartáveis** , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso, tel 3242-2173.

Arez /RN, 15 de Agosto de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:DCA8B7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tornam público que às **15:00hs**, do dia **09 de Setembro de 2014 (terça - feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o número **036/2014**, para **Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica** , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso, tel 3242-2173.

Arez /RN, 15 de Agosto de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:BF5A625A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA. **Contratado: PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME CNPJ: 13.337.195/0001-01**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA conforme pleito realizado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviço Público do Município de Baraúna/RN.**
Fundamentação Legal: Inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Valor global: R$ 849.318,96 (Oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
P/ Contratante

PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME
P/ Contratado.

BARAÚNA/RN, 05 de agosto de 2014.

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B06B4624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA. **Contratado: PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME CNPJ: 13.337.195/0001-01**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR conforme pleito realizado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviço Público do Município de Baraúna/RN.**
Fundamentação Legal: Inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor global: R$ 713.486,88(Setecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
P/ Contratante

PROLOCAR PROD AGRÍCOLA E LOC DE MAQ LTDA ME
P/ Contratado.

BARAÚNA/RN, 05 de agosto de 2014.

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:80D330DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE CAICARA DE NORTE
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2014 REF. AO PREGÃO PRESENCILA C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Norte/Rn, CNPJ. 15.369.712/0001-50 - CONTRATADO: Era Comércio em Tecnologia e Informatica Ltda, CNPJ.11.323.376/0001-53, Objeto: Aquisição de material de Consumo e Permanente - VALORR$ 830.500,00-(Oitocentos e trinta mil e quinhentos reais).

A Comissão

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:F4E27503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP/SRP Nº 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN comunica a habilitação das empresas: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – SAÚDE DOCTOR COM. LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43; DENTALMED COMERCIO E REPRESETNAÇÃO LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60; MEIRELLE FARMA LTDA ME – CNJ: 01.260.848/0001-12; BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08, que participaram do Pregão Presencial – SRP nº 026/2014. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242 – Centro.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5294D1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000571/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L - no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços nº 003/2014, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada na área da construção civil para execução da Construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – na Rua Bento Neco, s/n, no bairro Leandro Bezerra, nesta cidade de Caraúbas-RN, consoante Contrato de Repasse nº 0400424-83/2012 firmado entre o Município de Caraúbas e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que será realizada as 09h00min. do dia 05 de setembro de 2014, na sala da Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Cep: 59.780-000.

Caraúbas/RN, em 14 de agosto de 2014

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:EC99C22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

À SENHORA: ***DENISY SILVA DE AZEVEDO***
CONVOCAÇÃO
EM, 15 DE AGOSTO DE 2014.

Referente convocação face aprovação em Concurso Público e por Determinação Judicial/Processo nº 0100431-86.2014.8.20.0109

Prezado (a) Senhor (a),

Face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o cargo de Recepcionista, e por ***Determinação Judicial/Processo nº 0100431-86.2014.8.20.0109,*** fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, por um prazo de 30(trinta) dias a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).

Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8858-1172 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:717E90EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA DE PREGOEIRO

GAB-PRESIDENTE
PORTARIA N.º 002/2014 15 de Agosto de 2014

Nomeia o PREGOEIRO Oficial e equipe de apoio deste Instituto de Previdência – Ceará Mirim-PREVI e dá outras providências.

A Presidente do Ceará Mirim-PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.637 de dezembro 2013, e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a manutenção e funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ceará Mirim/RN – Ceará Mirim-PREVI.

RESOLVE:

1) Nomear **JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO** como pregoeiro oficial **do Ceará Mirim-PREVI**.

2) Nomear **Luiz Antonio de Lima Ferreira, Luiz de Oliveira Fernandes e Lúcio Ferreira de Araújo**, para integrarem a equipe de apoio na realização dos procedimentos licitatórios, modalidade pregão.

3) O mandato do Pregoeiro ora Nomeado e sua equipe de apoio tem início na data da publicação desta Portaria e seu término em 31 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE,

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Ceará-Mirim PREV

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:E0996FBC

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: Associação Esportiva de Arbitragem Cearamirinense (CNPJ N° 13.303.519/0001-90)
Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AOS CAMPEONATOS PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor global: 7.770.00 (sete mil setecentos e setenta reais)
Vigência do Contrato: 10/06/2014 A 31/12/2014
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Município: ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (PREFEITO)
Pela Contratada: LUCIANO GERMANO DA SILVA

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A73F7828

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: FOCOS MARKETING EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME (CNPJ - 11.336.365/0001-08)
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de produção, gravação e vinculação de vídeo de interesse da gestão municipal em veículo de abrangência regional.
Valor global: R$ 7.500,00 – (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 14/04/2014 À 31/12/2014
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Município: Antônio Marcos de Abreu Peixoto
Pela Contratada:CLÁUDIA GABRIEL DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D0B8A608

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 027/2014, objetivando a aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Município de Ceará-Mirim/RN, foi a licitante PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2840BC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762

LEI Nº 762.
EM 31 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município, referente ao Exercício Financeiro de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:
I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientação para elaboração do orçamento;
III - alteração na Legislação Tributária do Município;
IV - dispêndio de pessoal e encargos sociais;
V - organização e estrutura do orçamento;
Art. 2º - Na elaboração do Orçamento o Município, adotará as seguintes prioridades:
I - Desenvolver ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase ao recadastramento dos imóveis, principalmente com a atualização da planta imobiliária da cidade, das empresas prestadoras de serviços, e à administração e execução da dívida ativa, além de investir no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração fazendária, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
II - controlar as despesas, sem prejuízo da prestação de serviços ao cidadão;
III - ampliar a capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida pública municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência à sonegação e à evasão de receitas;
IV - ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 3º - As prioridades estabelecidas no artigo anterior terão precedência na alocação de recursos e serão traduzidas nas metas a seguir:
I - dotar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de melhores condições físicas de funcionamento;
II - desenvolver sistemas corporativos atualizados e confiáveis, nas áreas de recursos humanos, materiais, serviços gerais, objetivando o desenvolvimento da Administração Pública Municipal;
III - rever a legislação e procedimentos para agilizar o atendimento ao cidadão e implantar o programa de qualidade total, na medida do possível;
IV - adequar a Administração Pública Municipal para a convivência com a realidade atual, com a adoção de processos contínuos de aperfeiçoamento da estrutura organizacional;
V - realizar programas de treinamento, com ênfase na área fazendária, e ampliar a modernização dos mecanismos de prestação dos serviços públicos municipais, com vistas a sua maior eficácia;
VI – complementar a informatização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VII - recadastrar os contribuintes, objetivando o alargamento da base tributária e a agilização das ações de fiscalização e da arrecadação, bem como, da inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
VIII - promover a revitalização, recuperação e construção de feiras livres, mercado, cemitérios e ré-ordenamento do comércio informal;
IX - realizar melhoramentos e enfatizar a conservação dos serviços de iluminação pública;
X - dar conhecimento à Comunidade, através da divulgação nos meios de comunicação, dos atos da Administração; XI - melhorar a qualidade na Educação, através de um programa de construção e reforma de unidades escolares, principalmente na Zona Rural do

Município, procurando valorizar o corpo docente, com destaque para a busca da diminuição da repetência e evasão escolar;
XII - prestar apoio à produção artístico-cultural da Cidade, promovendo a arte, a cultura e o lazer para a Comunidade, valorizando espaços públicos, incentivando a participação e a capacidade criativa de todos;
XIII - melhorar a operacionalização do sistema de limpeza pública, e ampliação da coleta seletiva;
XIV - realizar estudos e elaborar projetos de limpeza pública beneficiando áreas de difícil acesso, e objetivando o manejo de entulhos e a valorização dos resíduos orgânicos;
XV - promover ações de saúde, com a intensa utilização da vigilância sanitária, e a realização de campanhas educativas;
XVI - ampliar o atendimento nas áreas de serviços essenciais do setor de saúde, através do ré-equipamento, manutenção preventiva e ampliação das unidades prestadores de serviços;
XVII - ampliar os serviços de apoio e atendimento a crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência;
XVIII - desenvolver programas de melhoria da qualidade de vida do trabalhador, com ações de capacitação profissional e de geração de trabalho e renda, principalmente, através das Associações Comunitárias legalmente constituídas;
XIX - promover a integração social e comunitária, através do esporte e do lazer, mediante a construção e reforma de equipamentos esportivos;
XX - desenvolver e apoiar programas de desestímulo ao uso de tóxicos, com ênfase maior aos projetos esportivos;
XXI - revisar e atualizar o Plano Estratégico da Cidade de CERRO CORÁ e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
XXII - modernizar e consolidar a legislação urbanística, bem como, sobre a utilização de publicidade em vias públicas, assim como sobre as terras públicas;
XXIII- recuperar e preservar áreas verdes, as praças, avenidas, parques e monumentos públicos, dotando-os, também, de equipamentos necessários para o uso de pessoas portadoras de deficiência;
XXIV - manter e desenvolver o cadastro de terras públicas do município, integrando-o ao sistema municipal de informação georeferenciadas;
XXV - realizar estudos e implantar projetos visando ao aproveitamento turístico no Município de CERRO CORÁ/RN.

Art. 4º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2014.

Art. 5º - Para efeito da atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo adotará o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua, aprovado pelo Governo Federal para aferir a inflação.

Art. 6º - A estimativa da receita do Município para elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, tendo em vista o equilíbrio fiscal.

Art. 7º - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 8º - A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão e os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos.

Art. 9º - Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre qualquer outras espécies de ações.

Art. 10 - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 12 - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13 - Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, conforme determina o Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 14 - A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de julho de 2014, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 15 - O desenvolvimento institucional, com modernização e fortalecimento das Unidades Orçamentárias do Município, adotará pleno uso da informática para a melhoria do atendimento ao público e a profissionalização na Administração Pública Municipal.

Art. 16 - Os recursos do Orçamento da
Seguridade Social compreenderão:
I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;
II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 17 - O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as Unidades Orçamentárias que integram o Orçamento de Investimento.

Art. 18 - Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:
I - para abertura de créditos adicionais:
a) o percentual nela definido, de 40% (quarenta por cento) do valor total previsto para a referida Lei, para atender a créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar ao máximo de 5% (cinco por cento) da receita prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nela determinados;
III - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.
IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
V - Para os efeitos do § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/00 considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19 - Após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas.

Art. 20 - Projetos de Lei poderão ser elaborados no sentido de rever e atualizar a legislação tributária, e também visando a modernizar a administração das finanças do Município.

Art. 21 - Incentivos fiscais, isenções ou benefícios de natureza financeira e tributária somente serão aprovados com cancelamento da respectiva receita prevista e anulação da despesa correspondente.

Art. 22 - O incremento da receita tributária será buscado mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro dos contribuintes, e execução permanente de programas de fiscalização.

Art. 23 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2014, de conformidade com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal em vigor.

Art. 24 - O projeto de Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal, desde que atendidas as determinações legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, nas áreas de: Educação;
Saúde;
Assistência Social;
Fiscalização fazendária;
Serviços técnico-administrativos;

Art. 25- A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social.

Art. 26 - Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de Governo;
Art. 27 - Os programas de trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura programática da despesa, as aplicações agregadas em ações de manutenção e ações de ampliação.
Art. 28 - A Lei Orçamentária anual será constituída de:
I - texto da lei;
II - anexo relativo ao orçamento fiscal, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de programa de trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;
III - anexo relativo ao orçamento da seguridade social, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de programa de trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;
Art. 29 - Integrarão a Lei Orçamentária, em anexos específicos:
I - demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades.
II - o sumário geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para cada orçamento a que se refere o art. 26;
III - o sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;
IV - as dotações globais de cada esfera de Governo, evidenciando os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, segundo o orçamento a que pertencem;
V - o sumário geral do Orçamento Fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupos, agregadas em projetos e atividades.
VI - o sumário geral do Orçamento de Investimentos de todas as empresas, evidenciando as fontes de recursos de terceiros e próprios provenientes do resultado operacional para financiamento dos investimentos;
VII - o sumário geral do Orçamento da Seguridade Social, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
Art. 30 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.
§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.
§ 2º - Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
§ 3º - Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na Lei Orçamentária.
§ 4º - Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.
§ 5º - Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados até no máximo 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculadas a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
Art. 31 - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II - houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto no "caput" deste artigo, serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento do seu custo total estimado.
Art. 32 - O orçamento fiscal poderá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de crédito adicionais.
Art. 33 - O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.
Art. 34 - O orçamento fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
§ 1º - Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 35 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.
Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cujas despesas são reduzidas.
§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.
Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor a modificação no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 38 - As classificações orçamentárias da receita e da despesa obedecerão ao esquema adotado pela Legislação Específica sobre o assunto.
§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se Categorias de Programação os projetos e atividades e, quando houver desdobramento, o subprojetos e sub-atividades, que representam o conjunto de ações destinadas à materialização dos objetivos constantes dos Programas de Trabalho;
§ 2º - A utilização dos recursos classificados em Programas de Trabalho no elemento Regime de Execução Especial será limitada aos casos previstos abaixo e sempre subordinados ao que estabelecerem os respectivos Planos de Aplicação:
I - excepcionalmente aos investimentos cuja exata determinação em termos dos respectivos grupos ou elementos de despesas, não possam ser definidos a tempo de integrarem o Projeto de Lei Orçamentária do Município;
II - ao atendimento de gasto decorrente da abertura de créditos extraordinários.
Art. 39 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.
§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo prefeito municipal, e, no Poder Legislativo, pelo presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.
Art. 40 – Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além do estabelecido no Título II da Lei 4.320/64, o seguinte:
I - demonstrativo por Categoria de Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - quadro-resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:
Por grupo de despesa;
Por modalidade de aplicações;
Por função;
Por programas;
Por sub- programas;
Por categoria de programação.
III - demonstrativos da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos, identificados os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a nível global e por órgãos;
IV - as tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei 4.320/64, destacando as despesas e as receitas da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que integram a Lei Orçamentária.
Art. 41- Para efeito de informação ao Poder Legislativo, além da documentação prevista no título II, seus capítulos e seções, da Lei 4.320/64, deverá ainda constar da proposta orçamentária:
I - relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação a nível de categoria de programação;
II - cópia das classificações orçamentárias da receita e da despesa, utilizada na elaboração do Projeto de Lei, e da legislação que a tenha aprovado;
Art. 42 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.
Art. 43 - Não constarão da programação financeira a ser estabelecida pelo Poder Executivo, quaisquer despesas sem a efetiva disponibilidade de recursos.
Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 31 de julho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

PRINCIPAIS METAS PRIORITÁRIAS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA "LOA 2015"

PROPOSIÇÕES DOS PARTICIPANTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 09/04/2014, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Carro coletor e compactador de lixo
Aquisição de veículos para a frota municipal
Equipamentos para limpa fossa
Construção de um Centro de Velório Público
Recuperação do açude Eloi de Souza com construção de passarela para pedestre com iluminação e urbanização
Calçadão e urbanização da Rua Antonio Henrique Pereira
Construção do centro administrativo, gabinete do prefeito, secretarias afins e auditório
Recuperação de quadra de esportes na escola municipal Belmira Viana
Aquisição de um veículo pequeno com MUK-Escada grande para manutenção da iluminação publica
Construção de uma garagem para guarda e manutenção dos veículos da frota municipal.
Construção de uma praça no Bairro Seridó
Reforma e adaptação do arquivo municipal na Rua Sérvulo Pereira (Clube Municipal)
Urbanização do entorno do triangulo da EMBEV - Construção de Praça
Programa de modernização tecnológica da gestão publica integrando todas as secretarias
Construção de quatro (4) abrigos para mototaxistas, no bairro Tancredo Neves, Bairro Seridó, vila tupã e centro
Abrir a Rua Joao Felix sobrinho desde a Rua Otavio Pereira bem como a Welligton Bezerra
Ampliação e revisão de melhorias de iluminação pública
Urbanização e asfaltamento da Av. São João
Implantação da sinalização urbana e turística
Acessibilidade nos órgãos públicos e vias publicas
Pavimentação nas novas vias urbanas
Recuperação das RN com solicitação ao DER
Firmar parcerias entre PMCC e proprietários em relação aos limites de estradas vicinais
Asfaltamento da RN Tenente Laurentino, Lagoa Nova, Cerro Corá, São Tomé, Recanto e Lajes
Construção de banheiros públicos para feirantes
Conclusão do calçamento e relocação dos postes da Rua Paulo Damásio
Implantação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP)
Retirada de canteiros da Rua São Vicente e Conjunto Wilson Pereira
Construção de calçadão com urbanização na entrada da cidade pelo Bairro Tancredo Neves

EDUCAÇÃO

Construção da sede do Centro Municipal do Ensino Rural
Reforma e ampliação na EMBEV, EMSAN e Manoel Belmino
Construção Escola Ferreira Chaves / P. A. Umburanas;
Construção Escola Tomaz Pereira / P. A. Santa Clara II;
Construção de escolas com toda infraestrutura na Serra de Santana, Manoel Belmino, Assentamento Santa Clara
Refeitório em todas as escolas municipais;
Implantação de cozinha industrial para o preparo da merenda escolar
Construção da área de lazer Escola Pres. Médici; e substituição do prédio escolar
Depósito para guardar instrumentos da banda marcial;
01 creche municipal, sendo: Rural / PA Santa Clara II
03 (três) laboratórios de ciências, artes e multifuncional – EMBEV-EMSAN/EMMBS
Acessibilidade para portadores de necessidades especiais em todas as Escolas Públicas Municipais e Creches
Formação continuada para Profissionais em educação, Técnicos e Equipe de apoio e serviços das escolas municipais e Secretaria de Educação
Incentivo à pós-graduação e mestrado dos professores
Distribuição gratuita de fardamento escolar
Ampliar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos
Kits mobiliários para o programa Pronacampo
Material lúdico para educação infantil;
Construção ou ampliação da SEMECD no PAR
Construção de escola no bairro Tancredo Neves
Construção de escola substituindo a E. M. Presidente Médici
Compra de equipamentos para o CAP, SEMECD e setor da Merenda Escolar
Compra de bebedouros e ventiladores para as escolas
Aquisição de um veiculo tipo utilitário para o Centro Rural de Ensino
Aquisição de veículos para transporte escolar
Aquisição de um veículo para a SEMECD
Aquisição de bicicletas para estudantes da zona urbana e rural com deslocamento de até 2 km
Aquisição de notebooks para estudantes e professores
Conjuto aluno-professor contempladas no PAR
Construção do centro de atendimento psicopedagógico
Integração rede de computadores em todas as escolas urbana e rural/internet
Construção da sede para recepção e distribuição de alimentos da merenda escolar e equipamentos
Convenio com IEL para concessão de estagio e IF Cursos preparatórios para o ENEN
Aquisição de equipamentos de informática
Adaptação da creche Jarniele Alves da Silva, para funcionamento do centro rural de educação.
Adaptação da creche Maria dina Galvão para ampliação da Escola Municipal Belmira Viana e o centro de atendimento de Psicopedagogia
Laboratórios de Informática para todas as Escolas Públicas Municipais

Recuperação de quadra de esportes na escola municipal Belmira Viana

CULTURA:

Adaptação do Cine-canário para casa da cultura
Apoio às diversas criações e manifestações artísticas, através das Associações e entidades Culturais
Valorização dos artistas da terra através das Associações Afins
Criação da Secretaria de Cultura e/ou efetivar à Coordenação da Cultura

DESPORTO:

Melhoria na padronização dos campos de futebol
Incentivar a formação de oficinas e cursos na área de esportes
Apoiar atletas em geral do município
Construção de ciclovias na zona urbana
Construção e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural
Construção de pista de cooper
Incentivar a criação do Conselho de Esportes
Incentivar os campeonatos rurais e intermunicipais
Incentivar e apoiar as escolinhas de esportes
Implantação do programa segundo tempo do ministério dos esportes
Apoio e incentivo às Associações Desportivas legalmente constituídas
Construção de campos de futebol
Implantação de iluminação, gramado e irrigação do Estadio Oton Ozorio
Doar materiais esportivos para Atletas
Criação do fundo municipal de apoio ao esporte
Criação da Secretaria Municipal de Desporto
Executar reformas e melhorias nas Quadras Esportivas Existentes
Construção de pista de atletismo, tendo em vista as olimpíadas de 2016

AGRICULTURA:

Apoio a Associação dos apicultores
Aquisição de tratores e implementos agrícolas
Aquisição de um veículo utilitário e uma moto para SAMAT
Construção e recuperação de bretes comunitários nas comunidades rurais
Recuperação e apoio ao funcionamento das agroindústrias (casas de farinha e Beneficiadoras de frutas)
Construção e padronização da feira livre (Barracas, bancas, fardamentos)
Criar viveiro de mudas frutíferas e medicinais, Implantar viveiros de Peixes distribuição
Implantação do programa de hortas comunitárias no município
Implantação do Projeto Mandala nas comunidades rurais
Implantar UTD's de árvores frutíferas tais como: Seriguela, Umbu, Cajá, Tamarindo, Graviola etc.
Perfuração e recuperação de poços e açudes
Manutenção e ampliação do Programa corte de terra
Construção de mata-burros em substituição a todas as porteiras nas estradas vicinais
Construção e reestruturação de um sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades do sertão e serra de Santana
Apoio às Associações Comunitárias da Agricultura Familiar
Construção de local para implantação de tanques de resfriamento de leite no município
Construção de renques e barramentos
Construção de açudes, barreiros e barragens na zona rural
Construção de silos comunitários para reserva de forragem animal
Apoio à criação de bovinos, caprinos, ovinos e aves
Construção de Curral Comunitário para apreensão de animais soltos na cidade
Incentivo a Projetos de fruticultura, mandiocultura e floricultura
Vacinação de animais
Manutenção e reforma da unidade de beneficiamento de carne (abatedouro) e mercado público
Aquisição de carro frigorífico para transporte de carnes
Aquisição de aparelho GPS SAMAT
Alargamento das estradas vicinais do município
Alocar recursos para o projeto consorcio de resíduos sólidos
Alocar recursos para implantar a sala do empreendedor
Identificar árvores tombadas do município
Implantação de sistemas de dessalinizador nos poços existentes na zona rural
Construção de cisternas de abastecimento d'água
Aquisição de carro pipa
Concurso público para técnico em agropecuária, agrônomo, veterinário, operador de retroescavadeira e motoniveladora
Alocar recursos para contra partida do programa Garantia Safra.
Passagens molhadas, sitio várzea dos félix, sitio catolé, sitio recreio
Pavimentação das agrovilas, Santa Clara vila A, Vila B, PA São Francisco, Santa Rosa, Umburanas

MEIO AMBIENTE:

Combate à caça predatória
Combate ao desmatamento, a produção de carvão e recuperação das áreas degradadas
Retomada da Coleta Seletiva
Realizar Seminários para orientar a população quanto à preservação dos Rios.
Arborização Urbana e Rural do Município
Garantir recursos e implantação do plano de resíduos sólidos e drenagem
Promover seminários sobre Meio Ambiente
Contratação de estudo técnico visando a contenção de erosão no sitio novo e suas conseqüências

TURISMO:

Criação da Secretaria Municipal de Turismo bem como a criação do Centro de Turismo
Incentivos fiscais para novos investidores
Implantação do centro artesanato
Tombar como patrimônio a nascente do Rio Potengi
Catalogar sítios arqueológicos pinturas e inscrições rupestres
Construção de mirantes no município
Estimular a criação de roteiros turísticos
Melhorar o acesso aos atrativos turísticos
Realização de oficinas para formação de guias turísticos, para alunos da EJA e do 9º Ano do Ensino Fundamental, com bolsa de incentivo
Incentivar a criação do Conselho Municipal de Turismo
Fomentar a regionalização da culinária de forma organizada
Alocar recursos para os eventos de turismo
Recadastrar e reorganizar o transporte público
Alocar recursos para o meio ambiente e turismo

SAÚDE

Construção de um auditório no HMCS
Pavimentação na área externa do HMCS e garagem
Construção da sala de raio x no HMCS
Aquisição e construção de academias ao AR Livre
Reforma e ampliação da Secretaria de Saúde
Realização de cursos de qualificação profissional para os profissionais da saúde
Construção, reforma e ampliação de UBSs
Aquisição de equipamentos para à atenção básica, média e alta complexidade para a Unidade Hospitalar
Aquisição de um consultório médico-odontológico móvel
Consultório ginecológico para o HMCS
Aquisição de um gerador de energia para o HMCS
Informatização dos setores do HMCS e UBSs
Locação de veículos para atenção básica e media complexidade
Aquisição de motocicletas para a SEMSA
Canalizar oxigênio e Ar comprimido para o HMCS
Destinar recursos para o funcionamento do conselho municipal de saúde
Aquisição de ambulâncias
Contratação do programa de auditoria hospitalar e regulação
Contratação de empresas especializadas em coleta de lixo hospitalar
Casa de apoio em Natal e na sede do município
Cursos de humanização profissional para todos profissionais de saúde

Aquisição de kits odontológicos
Garantia de acesso e acolhimento na atenção básica media e alta complexidade
Implantação das redes de atenção a saúde
Manutenção da assistência farmacêutica na atenção básica
Implementar as ações de vigilância à saúde
Contratação de funcionários para suprir as necessidades do serviço de saúde
Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Construção de melhorias sanitárias na zona rural e urbana
Construção de sede própria para o NASF
Sistema de esgotamento sanitário através da CAERN, Ministério das cidades e FUNASA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE

Ampliação e reforma da sede Conselho Tutelar
Cursos profissionalizantes e geração de emprego e renda, pactuados pelo sistema (SESI, SESC, SENAC, SENAI, IFRN, UFRN E SEBRAE)
Desmembrar um orçamento dos pisos de proteção que cofinanciam os programas sociais da Assistência Social.
Construção de uma sede para funcionamento do controle social em âmbito municipal (conselhos)
Construção e implantação de um Centro de Reabilitação
Aquisição de 02 veículos para Assistência Social
Destinar recursos para o fundo Municipal de Assistência Social
Implantação do setor integrado de Cadastro Único e equipar
Auxilio Funeral
Auxilio Natalidade em situação de emergência de calamidade publica seca ou enchente ou outros.
Capacitar os Profissionais envolvidos com todos os Programas de Assistência Social
Efetivação do conselho Municipal da Mulher
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Material Lúdico e Recreativo para as Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
Capacitação para os profissionais, usuários e Conselheiros envolvidos na política de Assistência Social
Reforma e ampliação secretaria de Assistência Social e Habitação
Apoio a eventos culturais do município
Construção da sede do CREAS
Reforma e ampliação sede do CRAS
Aquisição de móveis
Convênio com ITEP- IEL e outros
Manutenção e reparos de unidades habitacionais
Apoio na Construção de banheiros na zona rural (FUNASA)
Implantação de equipes volantes para atender a população da zona rural
Auxílio emergencial à pessoas carentes
Construção de uma unidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo na Serra de Santana
Urbanização do centro de inclusão social, Serviço de Convivência, Creche, Embev, escolas de inclusão social, com calcamento, arborização, estacionamento, passarelas e etc..

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:9DC4AB01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do Prefeito ADAILTON TAVARES DA FONSECA, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da empresa **CAMPO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.195.167/0001-67, com sede na Rua Segundo Wanderley, 855-B, Sl. 128, Barro Vermelho, Natal/RN, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Na oportunidade serão discutidos os assuntos pertinentes à execução dos serviços contratados referentes à construção da praça pública, rodoviária e centro de turismo neste Município.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de agosto de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C67810E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Assessoria contábil
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Contábil junto ao Município de Espírito Santo/RN
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E DEMAIS CONSTANTES NO OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 03/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO /RN
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

Contratada:
ETECONP S/C
CNPJ 24371015/0001-24.

ESPÍRITO SANTO/RN, 15.08.2014.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:BF5D0072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°14/2014
OBJETO:fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde
TIPO:Menor Preço por lote.
DATA DA ADJUDICAÇÃO:15.08.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ
BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06
EMPRESA VENCEDORA: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, (CNPJ 06.004.897/0001-08).

Espírito Santo/RN, 15.08.2014.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:C7FE146D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°14/2014
OBJETO:fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde
TIPO:Menor Preço por lote.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:15.08.2014
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 – outros serviços terceiros - PJ
BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06
EMPRESA VENCEDORA: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, (CNPJ 06.004.897/0001-08).

Espírito Santo/RN, 15.08.2014.

***FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA*.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:A360CA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Fornecimento de Oxigênio medicinal
OBJETO: fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde
FONTE DE RECURSOS: FMS, FPM, ICMS E DEMAIS CONSTANTES NO OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ
DATA DA ASSINATURA: 15.08.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo /RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, (CNPJ 06.004.897/0001-08)

ESPÍRITO SANTO/RN, 18.08.2014.

***FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA*.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:1D7C8A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2014 - INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PUBLICA N.º 03/2014
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO
Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado, sendo credenciada a seguinte empresa: BIOTECH LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/S, CNPJ 09.347.071/0001-29.

Espírito Santo/RN, 11 de agosto de 2014. A Comissão.

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:69C6B9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2014 - INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 140714001, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 03/2014, da empresa BIOTECH LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/S, CNPJ 09.347.071/0001-29, tendo como objeto o Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do edital, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas no edital, que a CREDENCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Espírito Santo;RN, 14 de agosto de 2014.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:13CC5CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2014 - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Credenciamento de laboratório
OBJETO: contratação de empresa especializada em laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS
FONTE DE RECURSOS: FMS, FPM, ICMS E DEMAIS CONSTANTES NO OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PUBLICA N.º 03/2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo /RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: BIOTECH LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/S, CNPJ 09.347.071/0001-29

ESPÍRITO SANTO/RN, 14.08.2014.

***FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA*.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:6615257C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra torna público o resultado Final da **CHAMADA PÚBLICA 001/2014**, para **Contratação de** Grupos Formais/Informais nos termos disposto no art. 21 da Lei N.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 38/2009, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que teve como vencedora(s) a(s) cooperativa(s): A COOAFAP – COOPERATIVA DA

AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI - CNPJ: 04.652.213/0001-59 com o valor global de **R$ 62.500,00(Sessenta e dois mil e quinhentos reais),** vencedora dos itens de **nº 01 – 02 – 03 - 04 e 05.** conforme Ata de Julgamento da Chamada Publica anexa aos autos do processo.

FELIPE GUERRA/RN, 15 de agosto de 2014.

KÊNIA KATIÚSSIA FILGUEIRA DO PATROCINIO
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6160E588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2014 SEMECD

PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Florânia (RN) – Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 047/2014, de 19/03/2014 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, torna público que está prorrogando o prazo de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para o dia 27 de Agosto de 2014, para que seja possível a participação em maior quantidade de participantes.

Florânia, 15 de Agosto de 2014.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Presidente da CPL
CPF ***.926.603-**

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0AF471F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2014

PORTARIA Nº 204/2014 de 15 de Agosto de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.(a) DAMIANA ALESSANDRA TAVARES DA SILVA, Conselheiro Municipal, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de ASSÚ/RN, no dia 19 de Agosto de 2014 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de Agosto de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:81556530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2014

PORTARIA Nº 205/2014 de 15 de Agosto de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr.(a) ADRIANO JORGE ALVES DOS SANTOS, Conselheiro Municipal, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de ASSÚ/RN, no dia 19 de Agosto de 2014 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de Agosto de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DE910626

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000011/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2014**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, Inscrita no CNPJ sob nº. 13.313.081/0001-21, vencedora do certame com valor total de **R$ 47.899,80 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A896D463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 80/2014

APREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso V, da Carta Magna de 1988,

Considerando o cumprimento da Medida Liminar do processo de nº 0100072-40.2014.8.20.0141,

R E S O L V E:

Art. 1º.**CONVOCAR**a senhora **FÁBIA DOS SANTOS SILVA DE FREITAS** para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH e assim ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na devida Secretaria, sendo a mesma cedida à DELEGACIA DE POLÍCIA do nosso Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís - RN, 14 de Agosto de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:5FBF894C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 81/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso V, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º.Tornar **SEM EFEITOS** a **Portaria de nº 78/2014** que remove o Servidor **JOSÉ EDSON PEREIRA DA SILVA** para o seu cargo de origem;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís - RN, 14 de Agosto de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:76032F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 08.13.2014.001

Concedente: Simony Fonseca Bezerra – Chefe de Gabinete. **Beneficiário:** Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeita - Gestora, matricula nº. 1554. **Quantidade de Diária/Valor Total:** 0,5 (meia) R$ 200,00 (Duzentos reais). **Destino/Data/Objetivo:** Nata/RN, 15/08/2014, Caixa Econômica Federal resolver problemas do município. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 13 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:7E221D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 15.029.666/0001-40. VALOR GLOBAL: R$ 20.628,76. Objeto: RESTAURAÇÃO DE PISO DE QUATROS SALAS - ESCOLA MUICIPAL CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM – JARDIM DO SERIDÓ/RN. Base legal: Processo n° 0025/2014 – Tomada de Preços nº 003/2014. VIGÊNCIA: 30 DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.0601.12.361.0006.1.023 e Classificação econômica 44.90.51. DATA: 15/08/2014. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e CG Construções e Serviços Ltda EPP - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F815516A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 013/2014

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos abaixo relacionados, com base nos itens nº 15.1 a 15.6, do Edital do Concurso Público Municipal/2010, para preenchimento de vagas existente no Quadro Geral de Servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme ordem de classificação, a comparecer a esta Secretaria Municipal, sito a Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro, nesta cidade, no período de 10 dias, a partir da data deste edital, no horário de 07h as 13h, a fim de receber instruções para a respectiva Posse.

NÍVEL FUNDAMENTAL
OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2269	VALDETE DA COSTA MEDEIROS DANTAS	10ª

Jardim do Seridó/RN, 14 de Agosto de 2014.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS – 1ª FASE HABILITAÇÃO.

- Cópias: Identidade, CPF, PIS/PASEP, CTPS, título eleitoral e comprovante de Residência, Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral
- Cópia da reservista (se Homem);
- Declaração de que não está em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituições nº 19 e 20;
- Cópia do diploma ou Certificado do Grau de escolaridade e habilitação legal exigido para o cargo em que foi aprovado;
- Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais (para os cargos com exigência);
- Declarações de bens;
- Declaração de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual e federal;

- Declaração de disponibilidade de horário;
- Cópias do Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerado feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente e colorida;Tabela 3
- Número de telefone para contato.
- Cargos de Motorista e Tratorista cópia da habilitação "D"

OBSERVAÇÕES: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Agosto de 2014.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

EXAMES MÉDICOS – 2ª Fase

• HEMOGRAMA
• TIPO SANGUÍNIO
• GLICEMIA
• SUMÁRIO DE URINA
• VDRL
• PARASITOLÓGICO DE FEZES
• ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA)
• RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA)

OBSERVAÇÕES: A data da apresentação dos exames médicos será marcada por ocasião da apresentação dos documentos.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Agosto de 2014.

Junta Médica do Município

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:CCC1BBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte**,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 216/2014 - PMJS, de 24 de julho de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao servidor **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO**, matrícula nº **1250**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Eletricista – PA.III**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 31 de julho de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:D203C37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014-TP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção do CREAS (centro de referência estadual da assistência social).
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 012/2014, torna público, que a presente licitação foi deserta na segunda chamada.

João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2014.

LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente Da CPL

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C19A0B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Aos 01/07/2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.280.802/0001/19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166, centro, Jucurutu/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Mariana pinheiro Justino, solteira, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN portadora da cédula de identidade n.º 2.287.379 SSP/RN, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, por um período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente ARP, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 038/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Serviços, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar a empresa via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. A EMPRESA obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da efetiva entrega da ordem de serviço ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especialidade e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, à empresa e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2014 prolongando-se até 30/06/2015, podendo o empresa solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o empresa não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, a empresa e as especificações dos serviços licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ 115.186,80 (Cento e quinze mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Fornecedor: ALVES & GALDINO CLIN. MEDICA E DE ULTRASSON. LTDA M		
CNPJ: 20.079.131/0001-13	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA ANTISTENES DIOGENES, 48, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000.		
Representante: Antônio Geandro Alves de Sousa - CPF: 535.697.924-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
130	0003430 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	UND	480,00	49,99	23.995,20
131	0003431 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	UND	480,00	49,99	23.995,20
132	0003432 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	120,00	50,00	6.000,00
140	0003440 - ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	UND	720,00	60,00	43.200,00
143	0003443 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA)	UND	360,00	49,99	17.996,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação de serviço a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha prestado os serviços conforme requisitado, por ocasião da execução do serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da EMPRESA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, a empresa e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Jucurutu/RN, e publicação no Diário Oficial dos Municípios se for o caso, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação da empresa registrada para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser executados, de forma a permitir completa segurança de forma a satisfazer as necessidades dos usuários.
c) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. A execução e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos a prestação dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – O atesto da nota fiscal ou recibo referente ao objeto contratado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais ou recibo, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.04 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.05 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A empresa estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência da ARP, bem como a recusa de assinar a ARP ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive a prestação de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A Empresa terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa da própria empresa, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) empresa(es).

JUCURUTU/RN, 01/07/2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo

P/empresa:

Alves & Galdino Clin. Medica e de Ultrasson. LTDA ME
Representante Legal:
ANTÔNIO GEANDRO ALVES DE SOUSA,
Brasileiro, sócio, portador do CPF n.º 535.697.924-04.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:34B311FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.

Aos 01/07/2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.280.802/0001/19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166, centro, Jucurutu/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Mariana pinheiro Justino, solteira, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN portadora da cédula de identidade n.º 2.287.379 SSP/RN, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, por um período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente ARP, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 038/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Serviços, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar a empresa via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. A EMPRESA obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da efetiva entrega da ordem de serviço ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especialidade e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, à empresa e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2014 prolongando-se até 30/06/2015, podendo o empresa solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o empresa não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, a empresa e as especificações dos serviços licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Fornecedor: GASTROCLINICA CAICO LTDA		
CNPJ: 35.661.040/0001-69	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA JOAQUIM GREGORIO, 2088, PENEDO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000.		
Representante: Oberdan Damásio Santos - CPF: 139.129.414-91		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0003329 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL POR ATENDIMENTO	UND	120,00	100,00	12.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação de serviço a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha prestado os serviços conforme requisitado, por ocasião da execução do serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da EMPRESA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, a empresa e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Jucurutu/RN, e publicações no Diário Oficial dos Municípios se for o caso, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação da empresa registrada para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser executados, de forma a permitir completa segurança de forma a satisfazer as necessidades dos usuários.
c) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12. A execução e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos a prestação dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – O atesto da nota fiscal ou recibo referente ao objeto contratado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais ou recibo, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.04 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.05 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A empresa estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência da ARP, bem como a recusa de assinar a ARP ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive a prestação de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A Empresa terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa da própria empresa, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) empresa(es).

JUCURUTU/RN, 01/07/2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo

P/empresa:

Gastroclinica Caico LTDA
Representante Legal:
OBERDAN DAMÁSIO SANTOS,
Brasileiro, sócio administrador, portador do CPF n.º 139.129.414-91.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:11D7BF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Aos 01/07/2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.280.802/0001/19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166, centro, Jucurutu/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Mariana pinheiro Justino, solteira, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN portadora da cédula de identidade n.º 2.287.379 SSP/RN, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, por um período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente ARP, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 038/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Serviços, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar a empresa via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. A EMPRESA obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da efetiva entrega da ordem de serviço ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especialidade e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, à empresa e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2014 prolongando-se até 30/06/2015, podendo o empresa solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o empresa não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, a empresa e as especificações dos serviços licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fornecedor: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA		
CNPJ: 02.421.828/0001-49	Telefone:	E-mail:
Endereço: AV. SEN. JOÃO CÂMARA, 1619, DOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.		
Representante: Francisco Vanderlândio Carolino - CPF: 297.289.083-34		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0003319 - CONSULTA EM OFTALMOLOGIA POR ATENDIMENTO	UND	600,00	50,00	30.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação de serviço a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha prestado os serviços conforme requisitado, por ocasião da execução do serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da EMPRESA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, a empresa e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Jucurutu/RN, e publicação no Diário Oficial dos Municípios se for o caso, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação da empresa registrada para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser executados, de forma a permitir completa segurança de forma a satisfazer as necessidades dos usuários.
c) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. A execução e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos a prestação dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – O atesto da nota fiscal ou recibo referente ao objeto contratado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais ou recibo, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.04 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.05 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A empresa estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência da ARP, bem como a recusa de assinar a ARP ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive a prestação de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A Empresa terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa da própria empresa, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) empresa(es).

JUCURUTU/RN, 01/07/2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo

P/empresa:

Hospital Geral de Oftalmologia S/C LTDA
Representante Legal:
FRANCISCO VANDERLÂNDIO CAROLINO,
Brasileiro, sócio, portador do CPF n.º 297.289.083-34.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:19C11B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.

Aos 01/07/2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.280.802/0001/19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166, centro, Jucurutu/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Mariana pinheiro Justino, solteira, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN portadora da cédula de identidade n.º 2.287.379 SSP/RN, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de

Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, por um período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente ARP, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 038/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Serviços, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar a empresa via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. A EMPRESA obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da efetiva entrega da ordem de serviço ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especialidade e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, à empresa e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2014 prolongando-se até 30/06/2015, podendo o empresa solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o empresa não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, a empresa e as especificações dos serviços licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fornecedor: J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME		
CNPJ: 18.281.905/0001-42	Telefone:	E-mail:
Endereço: R. JOAO MEDEIROS 11, COHAB, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000		
Representante: Francisco Jares de Queiroz Silva - CPF: 283.977.034-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0003323 - CONSULTA EM GINECOLOGIA POR ATENDIMENTO	UND	1200,00	50,00	60.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação de serviço a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha prestado os serviços conforme requisitado, por ocasião da execução do serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da EMPRESA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, a empresa e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Jucurutu/RN, e publicação no Diário Oficial dos Municípios se for o caso, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação da empresa registrada para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser executados, de forma a permitir completa segurança de forma a satisfazer as necessidades dos usuários.
c) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. A execução e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos a prestação dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – O atesto da nota fiscal ou recibo referente ao objeto contratado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais ou recibo, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.04 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.05 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A empresa estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência da ARP, bem como a recusa de assinar a ARP ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive a prestação de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A Empresa terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa da própria empresa, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) empresa(es).

JUCURUTU/RN, 01/07/2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo

P/empresa:

J.Queiroz & Lopes LTDA ME
Representante Legal:
FRANCISCO JARES DE QUEIROZ SILVA,
Brasileiro, Sócio, portador do CPF n.º 283.977.034-20.

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B627988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos 01/07/2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.280.802/0001/19, com sede à Rua

Epaminondas Lopes, 166, centro, Jucurutu/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Mariana pinheiro Justino, solteira, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN portadora da cédula de identidade n.º 2.287.379 SSP/RN, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, por um período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente ARP, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 038/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Serviços, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar a empresa via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. A EMPRESA obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da efetiva entrega da ordem de serviço ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especialidade e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, à empresa e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2014 prolongando-se até 30/06/2015, podendo o empresa solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o empresa não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, a empresa e as especificações dos serviços licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ 90.000,00(Noventa mil reais).

Fornecedor: M W SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA		
CNPJ: 11.916.331/0001-92	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA TEOTONIO FREIRE, 774, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.		
Representante: Márcio Antônio Oliveira Morais Júnior - CPF: 025.359.834-60		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
137	0003437 - ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	240,00	50,00	12.000,00
138	0003438 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	240,00	50,00	12.000,00
139	0003439 - ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	UND	240,00	50,00	12.000,00
141	0003441 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	720,00	50,00	36.000,00
144	0003444 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	360,00	50,00	18.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação de serviço a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha prestado os serviços conforme requisitado, por ocasião da execução do serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da EMPRESA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, a empresa e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Jucurutu/RN, e publicação no Diário Oficial dos Municípios se for o caso, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação da empresa registrada para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser executados, de forma a permitir completa segurança de forma a satisfazer as necessidades dos usuários.
c) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. A execução e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos a prestação dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – O atesto da nota fiscal ou recibo referente ao objeto contratado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais ou recibo, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.04 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.05 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A empresa estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência da ARP, bem como a recusa de assinar a ARP ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive a prestação de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A Empresa terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa da própria empresa, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) empresa(es).

JUCURUTU/RN, 01/07/2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo

P/empresa:
M W Serviços de Ultrassonografia LTDA
Representante Legal:
MÁRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR
Brasileiro, sócio, portador do CPF n.º 025.359.834-60.

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9C18B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos 01/07/2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.280.802/0001/19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166, centro, Jucurutu/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Mariana pinheiro Justino, solteira, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN portadora da cédula de identidade n.º 2.287.379 SSP/RN, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, por um período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente ARP, processada nos termos do Processo Administrativo nº.38/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Serviços, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar a empresa, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. A EMPRESA obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da efetiva entrega da ordem de serviço ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especialidade e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, à empresa e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2014 prolongando-se até 30/06/2015, podendo o empresa solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o empresa não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, a empresa e as especificações dos serviços licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ 95.760,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: UROCIRURGICA CLINICA DE UROLOGIA DECAICO S/S		
CNPJ: 15.722.871/0001-96	Telefone:	E-mail:
Endereço: R JOAQUIM GREGORIO, 2088, CAICO/RN, CEP: 59.300-000.		
Representante: José Saint Clair de Souza Torres - CPF: 108.639.744-49		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0003311 - BIOPSIA PROSTATICA	UND	72,00	480,00	34.560,00
13	0003313 - CISTOCOPIA	UND	24,00	450,00	10.800,00
27	0003327 - CONSULTA EM UROLOGIA POR ATENDIMENTO	UND	840,00	60,00	50.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação de serviço a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha prestado os serviços conforme requisitado, por ocasião da execução do serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da EMPRESA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, a empresa e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Jucurutu/RN, e publicação no Diário Oficial dos Municípios se for o caso, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação da empresa registrada para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser executados, de forma a permitir completa segurança de forma a satisfazer as necessidades dos usuários.
c) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. A execução e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos a prestação dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – O atesto da nota fiscal ou recibo referente ao objeto contratado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais ou recibo, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.04 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.05 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A empresa estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência da ARP, bem como a recusa de assinar a ARP ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive a prestação de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A Empresa terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa da própria empresa, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) empresa(es).

JUCURUTU/RN, 01/07/2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo

P/empresa:

Urocirurgica Clinica de Urologia Decaico S/S
Representante Legal:
JOSÉ SAINT CLAIR DE SOUZA TORRES
Brasileiro, sócio, portador do CPF n.º 108.639.744-49.

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C5FD39A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2014 – CONTRATADA: **CRM COMERCIAL LTDA - ME** – Valor do Contrato: R$ 54.235,50 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela contrata:
RENILSON NERY DE MOURA.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:79E0EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2014 – CONTRATADA: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – Valor do Contrato: R$ 42.110,00 (Quarenta e dois mil, cento e dez reais), – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Pela contrata:
FERNANDO ANTÔNIO DA C. F. DE MELO FILHO.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:07A532D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2014 – CONTRATADA: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES** – Valor do Contrato: R$ 140.627,89 (Cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Pela contrata:
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4BCD82B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESUMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2014 – CONTRATADA: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP** – Valor do Contrato: R$ 61.230,00 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta reais), – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2014.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela contrata:
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B1FD1581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2014 - GP

Jundiá/RN, em 31 de Julho de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Art. 1º. Fica **EXONERADO** de ocupar **"O CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA PNS I",** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **MARIA JUCILEIDE COSTA.**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:62590B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2014 - GP

Jundiá/RN, em 31 de Julho de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Art. 1º. Fica **EXONERADO** de ocupar **"O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PNS II",** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **ADERSON PAULINO DE SOUZA JÚNIOR.**

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:196D74D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 303/2013 **–** Pregão Presencial Nº 050/2013. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATDO(A): NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.656.212/0001-82. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 18 de outubro de 2013, entre as partes acima mencionadas, por mais 09 (nove) meses. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de julho de 2014.

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante e

THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B89E3C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO/MOB/RN Nº 0245/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

OBJETO: Contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Pavimentação com Drenagem Superficial de Rua no município de Ouro Branco.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ouro Branco/RN informa a todos os interessados que, após analisar o Recurso interposto pela empresa **IDEAL ENGENHARIA LTDA ME** decide por manter a decisão que INABILITOU a referida empresa no certame e que a abertura da Proposta da empresa Habilitada será no próximo dia 19 de agosto ás 14:00 horas.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E0A2B033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PP 022/2014

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29
Contratado (a/s): Maria das Neves Galdino - ME – CNPJ: 06.007.909/0001-58
Objeto: Registro de preço para contratação futura de empresa para recarga de tonner e cartuchos de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.
Valor do Contrato: 51.999,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 18/08/2014 a 18/08/2015
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93
Assinaturas: Pelo Contratado, Marcelo Galdino de Araújo – Representante Legal. Pelo Contratante, Marcos Antônio de Oliveira - Prefeito.

Parazinho/RN, 18 de agosto de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FD05EBF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2014

Contratante: Município de Parazinho/RN
Contratado (a/s): SEST/SENAT – Serviço nacional de Aprendizagem do Transporte – CNPJ: 73.471.963/0001-47
Objeto: Serviço na realização de curso de condutor de veículos de transporte escolar.
Valor global: R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 25, II.

Parazinho/RN, em 15 de agosto de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A1FFAB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 262.1 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente ara consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	09/08/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:C353CF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-FUSAM

Tendo em vista a falta de interessados na licitação anterior o Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA. Nova Data da realização: 29/08/2014 às 11:00 h.

Parelhas/RN, 15 de Agosto de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:46DC552C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 146/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Paulo Polonês Câmara
CPF..... : 011.276.714-13
Matrícula..... : 149
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : para resolver assuntos relacionados a doença de Chagas em João Câmara/RN
Período ..... : 18/08/2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Agente de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de agosto de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1922406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 147/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eva Maria Antas
Matrícula..... : 909
CPF..... :051.287.464-61
Quantidade ..... :4,5
Destino ..... :Currais Novos/RN
Assunto ..... :para participar do Curso de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS na cidade de Currais Novos/RN
Período ..... : 18 a 22 de agosto de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenadora do Programa Bolsa Familia

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de agosto de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2D2603AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 148/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
Matrícula..... : 155
CPF..... :282.558.604-87
Quantidade ..... :4,5
Destino ..... :Currais Novos/RN
Assunto ..... :para participar do Curso de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS na cidade de Currais Novos/RN
Período ..... : 18 a 22 de agosto de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de agosto de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:466C50F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 014/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, COM REGIME DE COMODATO PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **RMS DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS EIRELI ME - CNPJ: 13.165.472/0001-46**, vencedor do certame no valor global de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Pedro Velho/RN, 15 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pedro Velho

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:466EFA67

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DO CONVITE N° 004/2014

T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Convite nº 004/2014**, o qual destina-se a serviços de engenharia, para a realização de pintura, reparos e revisão das instalações Elétricas e Hidráulicas das Escolas e Creches pertencentes ao município de Pedro Velho/RN em favor do licitante do ramo pertinente: **D B C MAIA EIRELI ME**, vencedora do referido processo, com preço global de **R$ 93.418,77** (noventa e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Velho/RN, em 14 de Julho de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:8D9103F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N° 004/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Convite nº 004/2014

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Convite nº 004/2014**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa: **D B C MAIA EIRELI ME,** com proposta global no valor de **R$ 93.418,77** (noventa e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Velho/RN, em 14 de Julho de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:C2DBE180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **12.08** a **13.08** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para submeterem-se a consulta médica e exames especializados no CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas, em Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de Agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:67C8C432

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N° 418/2014 DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **15.08** a **15.08** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica na Clínica Oitava Rosado em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D42E45B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PAAF DE NÓDULO DE MAMA GUIADA POR USG NA PACIENTE NEUZIMARA DE OLIVEIRA PEREIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 170,00 (cento e setenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57D76E46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PAAF DE NÓDULO DE MAMA GUIADA POR USG NA PACIENTE ANTONIA KATIANE SOUZA DA SILVA DO CARMO, CPF:098.275.164-85, RESIDENTE NA RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 16, CENTRO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 190,00 (cento e noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 05/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 05 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD4BAFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n°0063 /2014 de, 09 de abril 2014

Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade da criação da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Designar a composição da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação, constituída pelos seguintes membros:

§ Antonia Maria Fernandes Fontes e Diaciete Nunes Ferreira de Lima, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
§ Maria Nilma de Souza e Francisco das Chagas Junior, representantes do Conselho Municipal de Educação;
§ Fabiana Josefa dos Santos Oliveira e Neilma Aires Neres, representantes de pais;
§ Bruno Alan Ferreira Nunes e Luiz Antônio do Nascimento, representantes do Conselho Tutelar;
§ Regineide Patrícia Elias de Souza e Maria de Jesus Alves, representantes de diretores de escolas municipais e estaduais;
§ Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva e Maria Gizélia Costa, representantes dos Trabalhadores em Educação;
§ Jairo Roberto dos Santos Silva e Francisco Elias Fernandes, representantes da Câmara Municipal;
§ Francisca Euda Aires dos Santos e Hermenegildo Herculano da Costa, representantes das secretarias de finanças e administração;
§ José Aldaécio de Lima e Maria Gizélia Souza, representantes do Apoio Pedagógico.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições ao contrário.

PUBLIQUE – SE,
CUMPRA– SE,
ARQUIVE – SE.

Riacho de Santana / RN, 09 de abril de 2014,

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D8CCF68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria Nº 001/2014, de 07 de agosto de 2014.

A Secretária Municipal de Saúde de Riacho de Santana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, em todas as unidades públicas de saúde de sua jurisdição, sejam instalados em locais visíveis ao público, quadros que informam aos usuários o nome dos médicos, odontólogos, enfermeiros e demais profissionais da área da saúde em exercício de suas atividades nos dias de atendimentos, bem como sua especialidade e o horário de início e término da jornada de trabalho dos profissionais.
Art. 2º - Determinar que todas as unidades públicas de saúde disponibilizem para os cidadãos o registro de frequência dos profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde, quando solicitados pelo usuário.
Art. 3º - Determinar a garantia e o dever de fornecer, a todos os usuários do SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado,

certidão na qual conte o nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa do atendimento sempre que for solicitado pelo usuário a ser emitida pela unidade de saúde na qual o usuário que por ventura não seja atendido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINÉIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Riacho de Santana - RN

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:5B65E02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 718002/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 718002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Gabriel Porfirio de Macedo, para atendimento especializado no Hospital PAPI, na Cidade de Natal/RN, no dia 18 de julho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de julho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7CFD7CD2

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 709001/2014 - DIÁRIA

Em tempo,

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1195 do dia 11 de julho de 2014, Portaria de diária nº 709001/2014 do Gabinete da Prefeita, que tem como beneficiário ADAILTON DAMASCENO, onde se lê "**para atendimento especializado no Hospital Gizelda Trigueiro"**, leia-se "**por se encontrar de alta no Hospital Giselda Trigueiro"**.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:728E90EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 813005/2014

Portaria nº 813005/2014

Concede diária a serpovidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias a Sra. Elane Mendes de Carvalho, servidora deste município, ocupante do cargo de Sub Coordenadora do CRAS. Valor unitário da diária R$- 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 120,00 (cento e vinte reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, participar de I Jornada Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Foro Regional, realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C20E7A56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 815001/2014

Portaria nº 815001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 DE JUNHO DE 2014,

Resolve:

Conceder 4 1/2 (quatro e meia) diárias a Sra. Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da SEMTHAS. Valor unitário da diária R$- 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar do CAPACITASUAS, no período de 18 a 22 de agosto de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 15 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B7968EC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 815002/2014

Portaria de diária nº 815002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias a Sra. Sônia Maria Dantas Medeiros, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Valor unitário da diária 100,00 (cem reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do CAPACITASUAS, no período de 18 a 22 de agosto de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, em 15 de agosto de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AE26481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404020107

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATANTE: LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.292.374-43, RG n° 002.439.213 SSP/RN e COREN-RN 335.485, residente e domiciliado na Vinte e Sete de Outubro, S/N, Centro – Santana do Matos/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 201404020107, celebrado em 02 de abril de 2014, que tem por objeto: "*contratação por tempo determinado para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de* ***Enfermeiro***", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no inciso III da Cláusula Oitava do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2014.

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO RODRIGO G. DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FDB67DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo em epígrafe, HOMOLOGA o resultado.

Abaixo, estabelece a planilha com a relação de aprovados no respectivo processo:

Resultado Análise de Currículos				
Cargo	Nomes - Concorrentes	PONTOS - ENTREVISTA - RESULTADO FINAL	ÁREA PROFISSIONAL	SECRETARIA
Assistente Social	CAROLINE SOUTO SOARES	51	Ciências Sociais	SAÚDE
Coordenador Pedagógico	MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS ARAÚJO	60	Pedagogia	ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Convocação dar-se-á por meio de portaria, a ser publicada em momento posterior.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:95E179FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento formulado pela servidora EDIR DE AZEVEDO RODRIGUES,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora EDIR DE AZEVEDO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B5942F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 128/2014 - DISPENSA Nº 070/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de peças para manutenção da Caçamba Agrale. DESPACHO – 1.Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e

do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa SUPERMOTORS COM. VEÍCULOS PEÇAS LTDA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n° 8.666/93, a Contratação direta para aquisição de peças para manutenção da Caçamba Agrale, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a Autorização de Compra. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:69F660C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 070/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 128/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: SUPERMOTORS COM. VEICULOS PEÇAS LTDA; OBJETO: Contratação direta para aquisição de peças para manutenção da Caçamba Agrale; PRAZO PARA EXECUÇÃO: até cinco (05) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 1.699,64 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 09.20.606.0015.0120.2039- Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII.

São José do Seridó/ RN, 15 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:08C69029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2014

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 28 de agosto de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA EM SÃO MIGUEL E SECRETÁRIAS,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4C75F864

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0297/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

C. L. J. CONSTRUÇÕES – LTDA – ME
CNPJ: 11.622.579/0001-40
VALOR: R$ 14.992,13 (Quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e treze centavos)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 1.005 – CONST. E APLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa 44.90.51.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de Agosto de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:81C66771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2014** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de elaboração de prestação de contas de Convênios e Programas celebrados pelo Município, assim como orientar em relação a correta aplicação dos recursos, nos termos do que estabeleça as normas acerca da matéria. Empresas Vencedoras: SANTIAGO & DANTAS LTDA - Valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois e quinhentos reais). declarada vencedora do presente certame, oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA.

São Paulo do Potengi, 13 de agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8DFFC68D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC- cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e município.. Empresa Vencedora: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - Valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). declarada vencedora do presente certame, oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando a presente licitação ADJUDICADA .

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:651DD047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 065/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 065/2014** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **28/08/2014**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material esportivo a serem utilizados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para os atletas das escolas da rede municipal de ensino**.** – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2014

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C5E53FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO ADJUDICADA E HOMOLAGADA PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2014** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos para abastecer a farmácia básica do município. Empresas Vencedoras: **81 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** itens – 01,02,09,24,73,78,119,130,137,140,145,151 e 153 perfazendo um valor de R$ 170.200,80 (cento e setenta mil, duzentos reais e oitenta centavos); **111 - ANTONIO WILLIAM COSTA - ME** itens 06,07,08,10,11,16, 17,18,35,48,49,50,56, 58,61,63,64,65,67,70,71,72,75,79,80,84, 85,86,90,105,107, 108,112,113,114,122, 124,147 e 152 perfazendo um valor de R$ 343.401,60 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos); **317 - DROGAFONTE LTDA** itens - 04,05, 14,15,53,54,55,57,59,60,66,68,81, 91, 93, 99,104,110,117,120,121,125,131 e 142 perfazendo um valor de R$ 100.924,80 (cem mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); **51 – PHOSPODONT LTDA** – itens - 03,12,13,19,20,21,22,23,27,28,36, 37,38, 41,42,51,52,62,69,74,88,89,95,98, 100,101, 106,109, 111,115,127,128,129, 132,138,139,141 e 146 perfazendo um valor de R$ 421.165,20 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos) e **1092 UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS LTDA** itens – 29,40,94,96,116,136 e 144 perfazendo um valor de R$ 126.178,80 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos) declaradas vencedoras do certame em epígrafe. Importa o presente Registro de Preços no valor global de: R$ 1.161.871,20 (hum milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) declaradas vencedoras do presente Certame, oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Os itens 25,30,33,34,39,43,44, 45,46,83,92,97,102,103 e 150 foram FRACASSADOS por apresentarem Registro do Produto divergindo do produto e preços acima da pesquisa de mercado; os itens 26,31,32,47,76,77,82,87,118,123,126, 133,134,135,143,148 e 149 foram DESERTOS.

Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA.

São Paulo do Potengi, 15 de agosto de 2014.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7D5EF24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/14 – PMSP/RN - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada no Município de São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/13; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/14 – PMSP/RN**, homologado em **12 de agosto de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Telefone: (84) 3234-6332
Email: drogafamanatal@hotmail.com
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 221, Candelária, Natal/RN
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF: 777.909.954-72
Item 1-ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA-UNIDADE -4-Fawler-R$ 535,87-R$ 2.143,48 / **Item 2**-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO-UNIDADE -2-Welmy-R$ 957,85-R$ 1.915,70 / **Item 3**-BIRÔ COM 2 GAVETAS EM AÇO-UNIDADE -3-Fawler-R$ 390,88-R$ 1.172,64 / **Item 4**-CADEIRA DE METAL-UNIDADE -18-Fawler-R$ 90,00-R$ 1.620,00 / **Item 5**-CADEIRA DE RODAS-UNIDADE -3-Jaguaribe-R$ 427,10-R$ 1.281,30 / **Item 6**-CADEIRA DE RODAS PARA BANHO-UNIDADE -1-Jaguaribe-R$ 196,20-R$ 196,20 / **Item 7**-CADEIRA RECLINÁVEL PARA NEBULIZAÇÃO-UNIDADE -1-Fawler-R$ 430,65-R$ 430,65 / **Item 8**-CARRO PARA CURATIVO-UNIDADE -1-Fawler-R$ 1.650,00-R$ 1.650,00 / **Item 9**-ESCADA DE 02 DEGRUAS EM AÇO-UNIDADE -17-Fawler-R$

95,00-R$ 1.615,00 / **Item 10**-MACA PARA AMBULÂNCIA (VEICULO DOBLÔ)-UNIDADE -1-Sitmed-R$ 3.755,00-R$ 3.755,00 / **Item 11**-MESA DIVÃ COM COLCHÃO-UNIDADE -12-Fawler-R$ 604,00-R$ 7.248,00 / **Item 12**-MESA GINECOLÓGICA COM COLCHÃO-UNIDADE -1-Fawler-R$ 1.074,10-R$ 1.074,10 / **VALOR GLOBAL-R$ 24.102,07**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/14 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/14 – PMSP/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/14 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/14 – PMSP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMSP/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMSP/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.05.81-102 203
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.02.81-102 101

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/14 – PMSP/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY – ME,** CNPJ: 04.279.658/0001-35, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

A. A. de S. Wanderley – ME
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:B7E7F077

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000005/14 - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20140380
TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04 – **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 1, Rua Projetada 2, Rua Manoel Romão Soares, Rua João da Cunha, Rua Manoel Calixto, Rua Pedro F. De Lima, Rua José Pedro, Rua Francisco Adelino, Rua Maria dos Prazeres, Rua Maria A. Marques, Rua O. Da Silva e Rua Projetada – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/08/2014 a 31/12/2014 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 264.809,85 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Contrato de Repasse nº. 790092/2013/Ministério das Cidades/ Caixa e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, II, e 23, I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93. São Pedro/RN, 15 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Município

Construtora Girassol Ltda
ERICSON CÉSAR DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:8EA78410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 019/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - RECARGA DE TONNER HP 85a
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:34:51

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 2850
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:35:14

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00003 - RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 3050
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:35:36

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00004 - RECARGA DE TONNER HP 36A
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:35:53

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - RECARGA DE CARTUCHO 21
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:36:22

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00006 - RECARGA DE CARTUCHO 22
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:36:39

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00007 - RECARGA DE CARTUCHO 60 COLORIDO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:36:60

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00008 - RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:37:17

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00009 - RECARGA DE CARTUCHO 122 COLORIDO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:37:51

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00010 - RECARGA DE CARTUCHO 122 PRETO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:38:04

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00011 - RECARGA DE CARTUCHO 622 COLOR
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:38:32

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00012 - RECARGA DE CARTUCHO 622 PRETO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:38:44

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

São Vicente/RN 15 de agosto de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:216C18F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 019/2014

CONTRATO Nº.....: 20140112
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014
CONTRATANTE.....: MUNICIPÍO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: C. ELSON DA SILVA (CNPJ: 11.154.503/0001-01
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNE'S E CARTUCHOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: OGM (Orçamento Geral do Município), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 29.500,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2014

São Vicente/RN 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B1CD904C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP Nº 020/2014

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP Nº 020/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PONTO A PONTO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:17:22

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00002 - FORMATAÇÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:17:58

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00003 - INSTALAÇÃO DE ANTI VÍRUS E REMOÇÃO DE VÍRUS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:18:19

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00004 - INSTALAÇÃO DE DRIVERS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:18:39

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00005 - LIMPEZA DE IMPRESSORA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:18:54

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00006 - LIMPEZA DE PLACA MÃE E GABINETE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:19:08

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00007 - MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:19:26

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00008 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:19:40

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00009 - MANUTENÇÃO EM MONITORES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:20:01

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00010 - MANUTENÇÃO EM NO-BREAK
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:20:12

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00011 - MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:20:37

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00012 - BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:20:53

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00013 - SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:21:04

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00014 - MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:21:16

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00015 - INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:21:39

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00016 - CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:22:00

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00017 - INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:22:14

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00018 - MONTAGEM DE COMPUTADOR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:22:26

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00019 - MONTAGEM DE REDE POR PONTO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:22:35

Homologado para: C. ELSON DA SILVA, C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

São Vicente/RN 15 de agosto de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FA06FEC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

CONTRATO Nº.....: 20140114
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: C. ELSON DA SILVA (CNPJ: 11.154.403/0001-01)
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL.....: R$ 20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: OGM (Orçamento Geral do Município), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 20.560,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2014.

São Vicente/RN 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BB0E886F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 021/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 15/08/2014 às 11:32:40

Homologado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA

LTDA, C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

São Vicente/RN 15 de agosto de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:16E3C9F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014

CONTRATO Nº.....: 20140116
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (02.288.268/0001-04)
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
VALOR TOTAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.....: OGM (Orçamento Geral do Município), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.500,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2014

São Vicente/RN 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DD8A07F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019/2014

Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Seminário com "Fortalecer **e Conhecer: Projeto Conviver Suas e Família Acolhedora – Abrace Vidas"** promovido pelo Centro de Apoio Operacional em parceria com a FEMURN, FECAM E COEGEMAS.

RESOLVE:

Designar **ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA** (Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social) inscrita sob matricula **n°0195**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia-diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 18 de Agosto de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Agosto de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:C8050084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020/2014

Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Seminário com **"Fortalecer e Conhecer: Projeto Conviver Suas e Família Acolhedora – Abrace Vidas"** promovido pelo Centro de Apoio Operacional em parceria com a FEMURN, FECAM E COEGEMAS.

RESOLVE:

Designar **JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS** (Assistente Social) inscrita sob matricula **n°1321**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia-diária no valor unitário de R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para viagem a se realizar no dia 18 de Agosto de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Agosto de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:146283A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014 – PROCESSO Nº. 15080001/14

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 004/2014 de 09.01.2014 torna público o Pregão nº. 022/2014, com o objeto Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica para estruturação, acompanhamento e rotinas no funcionamento de instituto de previdência própria municipal e auditoria jurídica em processos administrativos ao exercício de 2013 e 2014, para fins de levantamento e avaliação processual, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital, para o exercício de 2014. O Pregão será realizado no dia 28 de agosto de 2014 às 09:00 horas. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada/RN, informações pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 15 de agosto de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:66879C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª. **JANAINA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA**, matr. 0263, inscrita no CPF nº 046.607.784-01 e portadora do RG nº 1.595.837-SSP/RN, Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) para custear as despesas com seu deslocamento à Natal/RN nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano para participar do I Ciclo de Seminário de Educação da UNDIME/RN.
.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1ADC8CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO VICENTE JUNIOR**, matr. 0234, inscrito no CPF nº 655.780.404-97 e portador do RG nº 1.072.979-SSP/RN, Professor PIII-D, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear as despesas com seu deslocamento à Natal/RN nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano para participar do I Ciclo de Seminário de Educação da UNDIME/RN.
.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:83F71C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 049, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

CEDE servidora do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o ofício nº 214/2014-34ZE, de 25 julho de 2014, da Juíza Eleitoral da 34ª Zona Dra. ANA CLARISSE ARRUDA PERREIRA, solicitando que seja renovada a permanência da cessão da servidora **FABÍOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA**, matricula n° 00587, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que atualmente presta serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a servidora **FABÍOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA**, matricula n° 00587, do cargo de MERENDEIRA, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Serra do Mel/RN, em 15 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:C59AC308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO AO CONTRATO PROVENIENTE DE LICITAÇÃO TP 02/2013
MOTIVAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO/REPACTUAÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** E A EMPRESA **P J CONSTRUTORA LTDA.** O presente aditamento tem por objeto manutenção do equilíbrio econômico do contrato para terceirização de serviços de limpeza pública, conforme especificações contidas na TP 02/2013. Aplica-se o reajuste correspondente ao salário base vigente na convenção coletiva 2014 aos funcionários terceirizados da P J CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 07 de julho de 2014 a 30 de junho de 2015. VALOR ADITIVO R$ 3.837,51.

Serra do Mel/RN, em 07 de julho de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:F961DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO AO CONTRATO PROVENIENTE DE LICITAÇÃO TP 03/2013
MOTIVAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO/REPACTUAÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** E A EMPRESA **V CAROL DA CUNHA ME.** O presente aditamento tem por objeto manutenção do equilíbrio econômico do contrato para terceirização de motoristas, conforme especificações contidas na TP 03/2013. Aplica-

se o reajuste correspondente ao salário base vigente dos motoristas do município aos funcionários terceirizados da V Carol da Cunha ME. Prazo: 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015. VALOR R$ 23.853,12.

Serra do Mel/RN, em 28 de julho de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D5C12338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO do município de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que o município realizou dois processos licitatório com ampla publicação no diário da FEMURN, e, que ambos os processos foram fracassados, pois nenhum licitante compareceu ao certame;

CONSIDERANDO ser de extrema necessidade para a realização das atividades da Secretaria da Casa Civil a aquisição de um veículo;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa REGINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA estão dentro dos limites aceitáveis e de acordo com os praticados pelo mercado.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a Aquisição de veículo para a Secretaria da Casa Civil nos termos da proposta apresentada.

2.– A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária 409052 e do Projeto Atividade 2002, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2014.

3.- Determinar que a contratação seja feita com a empresa REGINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, por ter ofertado os preços compatíveis com o termo de referencia, conforme autos do processo.

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 25 de julho de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:351861B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 072301/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa REGINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - OBJETO: Aquisição de veículo Toyota Etios Sedã. - R$ 44.300,00 – FORMA: entrega imediata - DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2014 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, em 25 de julho de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D29CECEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0264/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Cartucho para Máscara Respiratória (Endemias), com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: COMERCIAL APOLO LTDA - ME**,** CNPJ: 02.440.676/0001-21.
valor total: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:A87E3730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0292/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014 - EDITAL N° 060/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de agosto de 2014**, às 09h00min, realizará licitação para Registro de Preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN para atender a demanda do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:77EE40D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0447/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de Agosto de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de Agosto de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Francisca Analia Barros ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Agosto de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FEE06395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 025/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **ANTONIO DERIMAR BARRA.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Senhor **ANTONIO DERIMAR BARRA**, vereador da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 9º Seminário "Logos": Consórcio Público e Planejamento de Leis Orçamentarias (LOA e PPA). Palestrantes: Dr. Luciano Silva Costa Ramos, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fará explanação sobre o tema:**"CONSÓRCIOS PÚBLICOS".** E Dr. Nilo Ferreira Pinto Junior, Advogado, ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, abordará: **"PLANEJAMENTO E LEIS ORCAMENTARIAS (LOA E PPA)".**

Local de destino:Alexandria/RN

Período do Afastamento:**16 de agosto de 2014**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 15 de agosto de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1AB013EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 026/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **RUBENS GOMES FERREIRA**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais),** ao Senhor **RUBENS GOMES FERREIRA**, vereador presidente desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 9º Seminário "Logos": Consórcio Público e Planejamento de Leis Orçamentarias (LOA e PPA). Palestrantes: Dr. Luciano Silva Costa Ramos, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, fará explanação sobre o tema: **"CONSÓRCIOS PÚBLICOS".** E Dr. Nilo Ferreira Pinto Junior, Advogado, ex-Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, abordará: **"PLANEJAMENTO E LEIS ORCAMENTARIAS (LOA E PPA)".**

Local de destino:Alexandria/RN

Período do Afastamento:**16 de agosto de 2014**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 15 de agosto de 2014.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BD9DC6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias a Servidora **ALZIRA ROCHA DO CARMO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) Diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), a Servidora: **ALZIRA ROCHA DO CARMO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultural, matrícula/portaria nº 06/2013, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Fortaleza – Ceará, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Para participar de Encontros/Palestras para tratar de assuntos do Selo Unicef Edição 2013 – 2016.**

Local de destino: Fortaleza – Ce

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Agosto de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipa***l***

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:68F0ACE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor **ANDRIÊ ALEX DA SILVA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula 244, duas 1/2 (meia) diárias, sendo o valor unitário da meia diária R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 170,00 (cento e setenta reais), quando o mesmo se deslocará à cidade de Natal/RN, nos dia 19 e 20 de agosto de 2014, para participar do I Ciclo de Seminários de Educação da UNDIME/RN 2014.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:D3DB6EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora **ROSIGMA TEIXEIRA DE AZEVÊDO GONÇALO SILVA**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula 197, duas 1/2 diária, sendo o valor unitário da meia diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 120,00 (cento e vinte reais), quando a mesma se deslocará à cidade de Natal/RN, nos dia 19 e 20 de agosto de 2014, para participar do I Ciclo de Seminários de Educação da UNDIME/RN 2014.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:95DCC151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 7/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 7/2014 - SEMO, conforme descrito:
Objeto: EXECUCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL em DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ
Empresa(s) Vencedor(as)
R & R CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 05.052.764/0001-44, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de 657.117,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos);

TANGARÁ, 27 de junho de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:73868D31

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 07-2014

PROCESSO: 2.181/2014
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/2014
ASSUNTO: EXECUCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL em DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **HOMOLOGO** todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangara/RN, no presente procedimento licitatório (Tomada de Preço nº 07/2014) e, em consequência, **ADJUDICO** em favor da empresa:

R & R CONSTRUÇOES LTDA - ME- CNPJ: 05.052.764/0001-44 , saiu vencedora com o valor de **R$ 657.117,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, inclusive a devida publicidade.

Tangara/RN, 8 de agosto de 2014

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:CD806473

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada R & R CONSTRUÇOES LTDA - ME- CNPJ: 05.052.764/0001-44
Processo nº 519/2014 - Tomada de Preço nº 7/2014 - CPL
Objeto: EXECUCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL em DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
VALOR: R$ 657.117,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Tangará/RN, 8 de agosto de 2014

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

R & R CONSTRUÇOES LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:050D47B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2012

Trata do 2° Termo Aditivo ao Contrato que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, e a EMPRESA COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, fundamentado na inexigibilidade de licitação nº 006/2012, edital publicado dia 23/04/2012.

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Manoel Nascimento nº 828 – centro, nesta cidade, CNPJ: 01.612.382/0001-77, neste ato representado por seu prefeito **FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO**, portadordo RG Nº 328.858-4, inscrito no CPF: 369.122.474-15, doravante denominado CREDENCIANTE, do outro lado o laboratório **COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua José Milanez, nº 04 – Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59380-000 – portador do CPF: Nº 663.569.974-00, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF Nº 663.569.974-00, residente e domiciliado na Rua Juventino da Silveira, n° 223 – Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59380-000, a seguir denominada CREDENCIADA, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2012, derivado do Edital de Credenciado nº 001/2012, a qual se rege pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas onde pactuam o presente TERMO ADITIVO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento, conforme instrumento contratual em sua "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA", sob o fundamento de qual se valea Lei 8.666/93, a qual permite a realização de Aditivos para serviços de natureza continua, desde que seja vantajosa para a Administração. No que tange ao Interesse da Administração pública, de não parar o atendimentoa população e que para realização de um novo processo licitatório, demandaria maior tempo, o que poderia prejudicar os repasses do PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, e em nome do principio da continuidade dos serviços públicos, foi autorizada a realização de 2º Termo Aditivo, tanto pelo ordenador de despesas, quanto em consonância com o fornecedor Credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato de Credenciamento nº 001/2012 por um período de **12 (DOZE) MESES,**conforme acordado na "cláusula segunda" do termo de credenciamento01/2012, a contar a partir de 12 de maio de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente termo:
- Solicitação de SECRETARIA DE SAÚDE;
- Termo de Credenciamento;
- Edital de Chamamento Público;
- Autorização do Prefeito Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor correspondente à aquisição das próteses dentárias serão reajustados conforme a Portaria Ministerial GM/MS nº 1825 de 12 de agosto de 2012, que atualiza os valores repassados pelo Ministério aos municípios. Conforme consta em anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas implícitas ou explicitamente por esse Termo Aditivo.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de maio de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Comedical Serviços Médicos LTDA
ANDRÉ GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:9958368B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL

LICITAÇÃO N. º 023/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA, LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, EXCETO PAPEL REPROGRÁFICO E MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL
A empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF: 40.938.508/0001-50, apresentou impugnação ao edital acima especificado aos itens 06.02.3.3 e 05.05 "d".

Considerando, o item 06.02.3.3 - Pregoeiro, subsidiado pela equipe de apoio, decidiu acatar parcialmente a presente impugnação.
Considerando, o item 06.02.3.3 – Pregoeiro, subsidiado pela equipe de apoio, ACATOU plenamente, sendo o mesmo retirado do Edital.
Sendo acatado a presente impugnação, haverá a alteração no Edital, entretanto, não haverá alteração aos propostas de preços fica a mesma data a realização do certame (18 de agosto de 2014 – 11h).

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:A929CD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio do pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. A sessão pública dar-se-á no dia**29 de agosto de 2014, às 09h (nove horas)**. O pregoeiro informa ainda, que o edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no horário das 07h às 13h (diariamente).

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:83F45C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio do pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. A sessão pública dar-se-á no dia**29 de agosto de 2014, às 11h (onze horas)**. O pregoeiro informa ainda, que o edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no horário das 07h às 13h (diariamente).

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:208C2413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 105/2014)

ATO DE ADJUDICAÇÃO

decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Agosto de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:57B5914B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 109/2014)

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora pelo representante credenciado**;** CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT E DE JANELA**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **S M LEITE & CIA LTDA ME.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de agosto de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D8FF694E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 114/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de agosto de 2014, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de equipamentos e acessórios de informática: servidor básico torre, switch, nobreak, conector e cabo de rede.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de agosto de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de agosto de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:ABD44F07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 105/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN) e Diário Oficial da União, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa licitante vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação, itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, à empresa licitante: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA .**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0ACDAE16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 105/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: registro de preços para possível aquisição de máquinas e implementos agrícolas; VALIDADE DA ARP: 15 de agosto de 2014 a 15 de agosto de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 112.152,91 (cento e doze mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira – P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BB218522

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 109/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: S M LEITE & CIA LTDA ME; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT E DE JANELA; VALIDADE DA ARP: 15 de agosto de 2014 a 15 de agosto de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 27.558,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Mastroiane Dalton de Araújo Amorim – P/ Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9E26471B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 109/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT E DE JANELA,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa licitante vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante: **S M LEITE & CIA LTDA ME.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9B2B2F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2014

DECRETO Nº 013, de 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, senhor Ney Rocha leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando que o Município está no Projeto Mais Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º – Em virtude do Projeto Mais Educação, a Quadra de Esportes do distrito de Vila Assis – Projeto Boqueirão, passa a fazer parte do anexo da Escola Municipal Luiza Cirino da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 13 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal Touros

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:614E60D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2014

O Secretário Municipal de Tributação,no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, e artigo 4º, do Decreto n.º 004, de 10 de março de 2014 vem alterar a portaria 001/2014.

CONSIDERANDO a obrigação legal emanada no Art. 142 do Código Tributário Nacional, para a constituição do crédito tributário através do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxas e Contribuição, conjuntamente lançadas, relativos aos exercícios de 2013 e 2014,
CONSIDERANDO que a administração publica deve obediência ao principio da razoabilidade e da proporcionalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos exercícios de 2013 e 2014, ficará prorrogado para os seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	30/09/2014
1ª	30/09/2014
2ª	30/10/2014
3ª	30/11/2014

Art. 2º - As reclamações ou pedidos de revisão contra o lançamento podem ser feitas no setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação, localizado na sede do Município sito à Praça Bom Jesus, 28, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento conforme Art. 48 da Lei Complementar 005/2008.

Art. 3º - Para o exercício de 2013, será observado o que estabelece o Art. 22 da Lei 650/2011.
Art. 4º - Os carnês dos IPTUs não recebidos até o dia 30 de setembro de 2014, deverão ser solicitados no setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação ou pelo site oficial do Município (www.touros.rn.gov.br).
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 05 de agosto de 2014.

JOERMESON SILVA DE SÁ
Secretário de Tributação

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:5976168A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica nos conjuntos de motor/bomba e nos quadros de comando com substituição de peças, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, REF. PP nº 003/2014. Empresa: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 70.147.822/0001-85, com o valor total estimado de R$ 276.700,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura do contrato: 15/08/2014.

Touros/RN, 15 de agosto de 2014.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:00B2505C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PORTARIA Nº110/2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, uma diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 18 de agosto de 2014, em Natal/RN, participar do Seminário "Fortalecer e Conhecer", projetos Conviver SUAS e Família Acolhedora – ABRACE VIDAS.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 15 de agosto de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:DEEBD8B8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0066/2014 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2014-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias, encadernação, confecção de carimbos, impressão em vários tamanhos, confecção de faixas e banners para manutenção das atividades da Casa Civil/Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN,** a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 15 de Agosto de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:277661F8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0064/2014 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº0064/2014 - PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias, encadernação, confecção de carimbos, impressão em vários tamanhos, confecção de faixas e banners para manutenção das atividades dos programas administrados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN,** a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 15 de agosto de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B93C81E7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0065/2014 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 28 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2014-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias, encadernação, confecção de carimbos, impressão em vários tamanhos, confecção de faixas e banners para manutenção das atividades dos programas administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN,** a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 15 de Agosto de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8228DA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar nos dia 18 de agosto de 2014, em Natal/RN, participar do Seminário "Fortalecer e Conhecer", projetos Conviver SUAS e Família Acolhedora – ABRACE VIDAS.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 15 de agosto de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:43F55688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2014 DE 15 AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir no dia 18 de agosto de 2014, em Natal/RN, participar do Seminário "Fortalecer e Conhecer", projetos Conviver SUAS e Família Acolhedora – ABRACE VIDAS.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 15 de agosto de 2014.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:CB082BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LINO COSTRUÇÕES LOC. E SERV LTDA
Processo nº 95/2014 - Tomada de Preço nº 7/2014 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBQU nas ruas Vereador José Fernandes da Rocha e Gilvan Elias da Fonseca, Zona Urbana do Município de Upanema/RN..
VALOR: R$ 129.393,91 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
Unidade Orçamentária:10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Ação: 1018 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014
Assina pela Contratante: LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Assina pela contratada: Mario Lino de Mendonça Neto

Upanema/RN, 15 de agosto de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FF2E1613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 36/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: (Registro de preços) para futura e eventual contratação de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, Pessoa Física para Registro de preços visando a possível prestação de serviços de torno, solda, pinturas, marcenaria e serviços de serralheria, para atender diversas Secretariais Municipais do Município de Upanema, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital.
Empresas Vencedoras
ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO - CNPJ: 20.255.855/0001-70, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 8; perfazendo o valor de **25.662,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**;
DIEGO BENTO OLIVEIRA - CNPJ: 20.359.411/0001-85, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 5, 6, 7; perfazendo o valor de **40.907,50 (quarenta mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**;

Ficam convocadas as empresas supracitadas, a comparecerem a esta comissão no prazo de cinco dias úteis, para assinatura de Ata de Registro de Preços, após publicação desta convocação.

Upanema/RN, 15 de agosto de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:1271600E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014.

PROCESSO Nº 91/2014
Tipo: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA possível Contratação de empresa especializada em perfuração, manutenção, consertos de poços tubulares e cata-ventos comunitários, incluindo conserto e manutenção dos motores e bombas, para atender as comunidades rurais do município de Upanema/RN. (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS).
Vencedores
Aos 08 de agosto de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0040/2014,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasabaixo, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Reparo de motor e bomba submersa		
JOÃO DEHON DA ROCHA JUNIOR 07344875411	280,0000	1º Lugar
A COSTA BEZERRA - ME	295,0000	2º Lugar
Item: 002-Reparo e manutenção de catavento		
A COSTA BEZERRA - ME	200,0000	1º Lugar
Item: 003-Manutenção e conserto de poço tubular/artesiano.		
A COSTA BEZERRA - ME	235,0000	1º Lugar

Upanema/RN, 08 de agosto de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:A744B429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.

Aos 01/07/2014, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.280.802/0001/19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166, centro, Jucurutu/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Mariana pinheiro Justino, solteira, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN portadora da cédula de identidade n.º 2.287.379 SSP/RN, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, por um período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente ARP, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 038/2014, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Serviços, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar a empresa via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. A EMPRESA obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da efetiva entrega da ordem de serviço ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especialidade e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, à empresa e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2014 prolongando-se até 30/06/2015, podendo o empresa solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o empresa não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, a empresa e as especificações dos serviços licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

Fornecedor: UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA		
CNPJ: 12.138.487/0001-52	Telefone:	E-mail:
Endereço: R CIPRIANO PINHEIRO GALVAO 212, MANOEL SALUSTINO, CUURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.		
Representante: Flaubert Sena de Medeiros - CPF: 877.457.984-34		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0003312 - BRONCOSCOPIA	UND	24,00	800,00	19.200,00
15	0003315 - COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE)	UND	12,00	4.500,00	54.000,00
16	0003316 - COLONOSCOPIA	UND	240,00	300,00	72.000,00
45	0003345 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UND	300,00	180,00	54.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, por meio de crédito em conta bancária do CONTRATADO ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação de serviço a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, a empresa deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha prestado os serviços conforme requisitado, por ocasião da execução do serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da EMPRESA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, a empresa e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Jucurutu/RN, e publicações no Diário Oficial dos Municípios se for o caso, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação da empresa registrada para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados de forma gradual, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser executados, de forma a permitir completa segurança de forma a satisfazer as necessidades dos usuários.
c) Os serviços deverão ser executados na sede do Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. A execução e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos a prestação dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – O atesto da nota fiscal ou recibo referente ao objeto contratado apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais ou recibo, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.04 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.05 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total contratado;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A empresa estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência da ARP, bem como a recusa de assinar a ARP ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive a prestação de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. A Empresa terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa da própria empresa, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) empresa(es).

JUCURUTU/RN, 01/07/2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Gestora do Fundo

P/empresa:

Unidade Medica dr Flaubert Sena LTDA
Representante Legal:
FLAUBERT SENA DE MEDEIROS,
Brasileiro, sócio, portador do CPF n.º 877.457.984-34.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D26A3F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 022/2014

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de 2014, o **Município de Parazinho/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2014, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:	Telefone:	e-mail:			
Endereço:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UNID	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	RECARGA DE TONER HP 12-A1005/1018/1220/M1319	UND	40	58,25	2.330,00
02	RECARGA DE TONER HP 15-A 1200/1005/1000	UND	40	58,25	2.330,00
03	RECARGA DE TONER HP 49-A 1320/3390	UND	40	58,25	2.330,00
04	RECARGA DE TONER HP 36-A M1120	UND	40	58,25	2.330,00
05	RECARGA DE TONER HP 53-A P2014/2015	UND	40	58.25	2.330,00
06	RECARGA DE TONER HP CB 540 PRETO 1215/1515/1312 HP COLORJET CN1312MFP	UND	40	83,90	3.356,00
07	RECARGA DE TONER HP CB 541 AZUL 1215/1515/1312 HP COLORJET CN1312MPF	UND	40	83,90	3.356,00
08	RECARGA DE TONER HP CB 542 AMARELO 1215/1515/1312 HP COLORJET CN1312MFP	UND	40	83,90	3.356,00
09	RECARGA DE TONER HP CB 543 VERMELHA 1215/1515/1312 HP COLORJET CN1312MFP	UND	40	83,90	3.356,00
10	RECARGA DE TONER HP 85-A M1132 HP LASERJET M1132 MFP	UND	180	58,25	10.485,00
11	RECARGA DE TONER SAMSUNG 4200/452	UND	40	58,25	2.330,00
12	RECARGA DE TONER SAMSUNG 455	UND	40	37,50	1.500,00
13	RECARGA DE TONER LEXMARK E 120 PRETO	UND	40	58,25	2.330,00
14	RECARGA DE TONER BROTHER TN 580/620	UND	80	77,75	6.220,00
15	RECARGA DE CARTUCHO HP 21-A F 380/D1460	UND	20	18,80	376,00
16	RECARGA DE CARTUCHO HP 22-A D1420/F3801/1330	UND	20	21,80	436,00
17	RECARGA DE CARTUCHO HP 56-A 1350/1315/2110/42154/4110	UND	20	18,80	376,00
18	RECARGA DE CARTUCHO HP 57-A 1350/1315/2110/4215/4110	UND	20	21,80	436,00
19	RECARGA DE CARTUCHO HP 75-A 4280/4480/4440	UND	20	21,80	436,00
20	RECARGA DE CARTUCHO HP 74-A 4280/4480/4440	UND	20	18,80	376,00
1	RECARGA DE CARTUCHO HP 92-A 15/10/4180/3180/1507	UND	20	18,80	376,00
22	RECARGA DE CARTUCHO HP 93-A 1510/4180/3180/1507	UND	20	21,80	436,00
23	RECARGA DE CARTUCHO HP 27-A 3745/3845/3620/1315/1311	UND	20	18,80	376,00

24	RECARGA DE CARTUCHO 28-A 3745/3620/3320/1315/1311	UND	20	21,80	436,00
VALOR TOTAL					51.999,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa:
Maria das Neves Galdino – ME
CNPJ: 06.007.909/0001-58
MARCELO GALDINO DE ARAÚJO
CPF: 057.852.364-78
Representante Legal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:19542B96